



SENADO FEDERAL

Sanciono.

Institui o Dia Nacional do Policial Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Policial Penal, a ser comemorado em todo o território nacional, anualmente, no dia 4 de dezembro.

Art. 2º O Dia Nacional do Policial Penal passa a integrar o calendário oficial nacional de eventos comemorativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de junho de 2024.

A blue ink signature of Senator Rodrigo Pacheco, which is a stylized, flowing line.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal